

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2870, de 20 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto Federal 20910/32 e a Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, em seu montante o Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2020, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

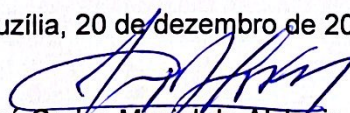
Art. 2º Ficam cancelados em seu montante os Restos a Pagar Processados do exercício 2021 o valor de R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais) e Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 no valor R\$ 323.279,09 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos). Perfazendo valor geral de R\$ 325.169,09 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e nove centavos) por motivo de verificação da inexistência do débito e/ou despesa não reconhecida pela Administração Municipal verificado em processo regularmente constituído.

Art. 3º Na hipótese das despesas canceladas na forma desse decreto, passar a existir o compromisso reconhecido pela Administração Municipal. O encargo respectivo será atendido à conta de dotação própria consignada no orçamento, destinada à cobertura de despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º Fica o Serviço de Contabilidade autorizado a fazer os lançamentos contábeis necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 20 de dezembro de 2022


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal
CPF 258.704.116-91